



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 0094427.00004370/2019-20

Unidade Gestora: 158156

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 07/2021 DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO CAMPUS TARAUCÁ QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE E A GARDEN EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69.900-640, neste ato representado pelo Reitor Substituto, Senhor **Jefferson Viana Alves Diniz**, brasileiro, nomeado pela Portaria Ifac nº 1008 de 05 de agosto de 2022, Publicado no DOU nº 149, de 08 de agosto de 2022, Seção 2, residente e domiciliado no município de Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GARDEN EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, localizado Quadra 40, Conjunto M, Lote 20, Loja 01, bairro Guará II, cidade Brasília/DF - CEP: 71.070-132, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.441.682/0001-45**, representado, pela **Sr. (a) Silvana Passos de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-34**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0094427.00004370/2019-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO 07/2021**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução** do valor do contrato, passando o valor unitário de **R\$ 11,61** (onze reais e sessenta e um centavos) **para R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 65, inciso I, "b" e §§1º e 8º (supressão quantitativa) da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e disposições correlatas da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato passa de **R\$ 477.867,60 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** **para R\$ 474.785,18** (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de refeição, tipo Prato Feito (PF) , com peso aproximado de 700g, conforme cardápio descrito no subitem 4.2.1 do termo de referência, mediante concessão de espaço público com área de 163,91 m² para exploração da atividade econômica.	Consumido até 20/10/2022 13.138	Und.	11,61	152.532,18
01	Fornecimento de refeição, tipo Prato Feito (PF) , com peso aproximado de 700g, conforme cardápio descrito no subitem 4.2.1 do termo de referência, mediante concessão de espaço público com área de 163,91 m² para exploração da atividade econômica.	Saldo atual do contrato 28.022	Und.	11,50	322.253,00
TOTAL					R\$ 474.785,18

3.1.1. A redução mencionada no item 3.1 acima, corresponde a **0,65%** do valor total do contratado, representando uma redução no valor de **R\$ 3.082,42** (três mil oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho (PTRES): 171185, Natureza da Despesa: 33.90.32, Fonte: 0100 e Plano Interno (PI): L2994P2367N, conforme Nota de Empenho **2022NE000184** (0527328).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Passos de Oliveira - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 25/10/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628698** e o código CRC **365B9AD6**.